



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Resolução CET nº 68, de 20 de maio de 2026

Aprova a atualização do Plano de Ação em Saúde do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, conforme disposto no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

O Comitê Especial Tripartite (CET), no uso das atribuições que lhe conferem o Apêndice 8.2 do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 06 de novembro de 2024, bem como nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CET nº 01/2025,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação em Saúde do Município de Naque/MG, nos termos dessa resolução e da documentação anexa.

Art. 2º A implementação do Plano de Ação em Saúde deverá observar o cronograma de desembolso previsto para o Anexo 8, estabelecido no Anexo 22 do Acordo Judicial homologado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições relativas à vigência do Plano de Ação em Saúde aprovadas pela Resolução CET nº 27, de 31 de julho de 2025.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação da execução do Plano de Ação em Saúde serão realizados pela Câmara Técnica e pelo Comitê Especial Tripartite do PES Rio Doce.

Art. 5º O Plano de Ação em Saúde poderá ser atualizado durante sua implementação e execução, mediante justificativa técnica apresentada e aprovação do CET, considerando alterações no perfil epidemiológico e de morbimortalidade da população ou informações técnicas supervenientes.

Art. 6º Nos termos da Cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos financeiros recebidos pelos entes federados beneficiários deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 7º Caso haja previsão de aquisição e/ou desapropriação de terreno, esta ficará condicionada à apresentação da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

§ 1º No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e observar os requisitos formais estabelecidos no Decreto-Lei nº 3.365/1941.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

§ 2º A não observância das exigências previstas neste artigo constitui descumprimento das condições pactuadas no Programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, inclusive ações de fiscalização e responsabilização do ente federado.

Art. 8º No caso de contratação de pessoal, é vedada a utilização dos recursos para despesas ordinárias, tais como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, ainda que alocados nas ações previstas no Plano de Ação.

§ 1º Será admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

I – estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;

II – a contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;

III – a contratação observe as normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO
Data: 15/06/2026 18:52:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta do Comitê Especial Tripartite do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

OFÍCIO: 01/2026

Naque, 09 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde de Naque, Minas Gerais.

Ao Programa Especial de Saúde - Rio Doce - PES

A/C Sérgio Rossi Ribeiro

Gestor do PES

Email: saude.riodoce@saude.gov.br

Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, térreo, CEP: 70058-900,
Brasília - DF.

ASSUNTO: Atualização do Plano de Ação em Saúde de Naque.

Prezado, Comitê Especial Tripartite do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce, criado a partir do Novo acordo de reparação, homologado em novembro de 2024, prevê a construção dos Planos de Ação em Saúde (PAS) por parte dos municípios atingidos para que estes acessem a verba destinada ao fortalecimento do SUS nesses municípios.

A PNAB (Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens), Lei nº 14.399, de julho de 2022, garante às pessoas atingidas o apoio de Assessorias Técnica Independentes ATI para prover os instrumentos necessários à efetiva participação dos atingidos no processo de reparação. Esse apoio técnico é realizado no município de Naque - MG pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social AEDAS, que tem atuado no suporte técnico e na articulação das comunidades atingidas e poder público no contexto de elaboração do PAS.

O PAS construído pela Secretaria de Saúde do município de Naque - MG foi aprovado pelo referido Comitê a partir da Resolução CET nº 27, de 31 de julho de 2025. Entretanto, após oficina de saúde quilombola realizada na comunidade quilombola Córrego 14 juntamente com a equipe do Programa Especial de Saúde do

Rio Doce, dia 31/07/2025, sofreu atualização visando à inclusão de demandas da comunidade do Córrego 14 e atingidos do município. Essas atualizações ocorreram por orientação do Ministério da Saúde, a fim de garantir o princípio da equidade no SUS e ocorreu em reunião com lideranças do quilombo e das pessoas atingidas junto à Assessoria Técnica Independente (ATI) – AEDAS.

Para encaminhar ao CET a atualização mencionada, se fez necessária nova anuência junto ao Conselho Municipal de Saúde de Naque - MG para que as ações sejam executadas em conformidade com as pactuações, resultando em reunião extraordinária desse Conselho dia 19/12/2025 de forma *on-line*, onde as atualizações do PAS foram apresentadas e aprovadas pelo Conselho, conforme Resolução 01/2026 - CMS/NAQUE. Entretanto, no dia 07/01/2026, o Programa Especial de Saúde do Rio Doce, encaminhou ao município e-mail com solicitação de Ofício encaminhando o PAS municipal e correções dos valores mencionados na Resolução do Conselho que não correspondiam ao PAS de Naque.

Diante do exposto, as atualizações das ações foram feitas nos **Eixos 01 (Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde) e 02 (Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde)** e seguiram as informações descritas na tabela 01, correspondentes aos valores já depositados de acordo com o tipo de despesa de custeio e investimento, bem como as dotações.

Tabela 01. Descrição dos valores repassados para execução do Plano de Ação de Saúde de Naque, por tipo de despesa e dotação.

1º VERSÃO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
SAPS	R\$ 497.189,50	R\$ 1.500.000,00
SVSA		R\$ 605.888,00
SGTES	R\$ 80.000,00	
SAES	R\$ 300.000,00	
	R\$ 877.189,50	R\$ 2.105.888,00
TOTAL	R\$	2.983.077,50

Fonte: Ministério da Saúde, 2025.

Diante disso, em acordo com a Resolução XXX/2026 - CMS/NAQUE mencionada, segue abaixo, organizados por tipo de despesa e eixo, somente as ações do PAS que foram acrescentadas ou alteradas no novo documento atualizado.

I - NATUREZA DE INVESTIMENTO:

Eixo 01: Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde:

- a). Ação 01: Veículo Equipes Volantes Atenção Primária: **R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).**
- b). Ação 02: Aquisição de equipamentos para práticas corporais na zona rural (Comunidade quilombola Córrego 14); **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
- c). Ação 03: Aquisição de equipamentos para estratégia de saúde da família santa clara: **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).**

Eixo 02: Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde:

- d) Ação 01: Aquisição de equipamentos para laboratório de monitoramento da qualidade de água para consumo humano e atividade da visa e viep; **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**
- e) Ação 02: Reformar e ampliar o laboratório para atividades da vigilância ambiental, epidemiológica e zoonoses do município: **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
- f) Ação 03: Aquisição de gerador para manutenção da temperatura de insumos biológicos; **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
- g) Ação 04: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para laboratório da vigilância em saúde: **R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais).**
- h) Ação 05: Aquisição de equipamentos para ações da vigilância em saúde (zoonoses): **R\$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**
- i) Ação 06: Reforma e ampliação de sala para atividades da vigilância em zoonoses: **R\$ 82.788,00 (Oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais).**
- j) Ação 7: Aquisição de veículo para a equipe vigilância ambiental e epidemiológica: **R\$ 240.800,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).**

II - NATUREZA DE CUSTEIO;

Eixo 01: Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde:

- a) Ação 04: Contratação de profissionais para atendimento da zona rural: **R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).**
- b) Ação 05: Implementação de Equipes Multidisciplinares (Investimento): **R\$ 365.512,80 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos).**

- c) Ação 06: Locação de Imóvel (Comunidade Quilombola do Córrego 14): **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
- d) Ação 07: Contratação de profissional de educação física para academia da saúde do quilombo córrego 14: **R\$ 29.796,20 (Vinte e nove mil e setecentos e noventa e seis mil e vinte centavos).**
- e) Ação 09: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**
- f) Ação 10: Contratação de Serviços de Apoio Diagnóstico (Aditivos): **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**


Considerando as adequações solicitadas e as informações acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG, por meio do presente Ofício solicita ao Comitê Especial Tripartite do Programa Especial de Saúde do Rio Doce a **aprovação da atualização do Plano de Ação em Saúde de Naque, em acordo com as diretrizes da Resolução CET nº 03, de 24 de abril de 2025.**

Seguem para apreciação da governança do anexo 08 do novo acordo de repactuação, anexos ao e-mail que encaminha o presente ofício os documentos a seguir:

- 1) Plano de Ação em Saúde de Naque – dezembro de 2025.
- 2) Resolução 01/2026 - CMS/NAQUE.

Sem mais para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a construção de um SUS de qualidade que atenda as demandas da população de Naque e permanecemos à disposição para eventuais reuniões e tratativas que se façam necessárias.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCELA ANDRADE SOARES**
Data: 09/01/2026 16:02:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Andrade Soares
Secretária de Saúde de Naque – MG

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMS/NAQUE

Dispõe sobre a aprovação do reordenamento orçamentário e versão final dos instrumentos de gestão do novo acordo de Reparação (Plano Municipal de Saúde e PAS) de Naque/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAQUE/MG**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal no 8.142/190 e Lei Municipal no 564 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços de saúde às demandas territoriais da Comunidade Quilombola do Córrego 14; **CONSIDERANDO** que o reordenamento das despesas não altera o montante global do Plano de Saúde aprovado, mas otimiza a aplicação dos recursos conforme suporte técnico da assessoria AEDAS;

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar a Versão Final do Plano de Ação em Saúde do município de Naque com as modificações referentes a readequação orçamentária e inserção de novas ações, conforme os seguintes itens de despesa:

I - NATUREZA DE INVESTIMENTO:

Eixo 01: Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde:

- a). Ação 01: Veículo Equipes Volantes Atenção Primária: **R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)**.
- b). Ação 02: Aquisição de equipamentos para práticas corporais na zona rural (Comunidade quilombola Córrego 14); **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.
- c). Ação 03: Aquisição de equipamentos para estratégia de saúde da família santa clara: **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**.

Eixo 02: Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde:

- d) Ação 01: Aquisição de equipamentos para laboratório de monitoramento da qualidade de água para consumo humano e atividade da visa e viep; **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**
- e) Ação 02: Reformar e ampliar o laboratório para atividades da vigilância ambiental, epidemiológica e zoonoses do município: **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
- f) Ação 03: Aquisição de gerador para manutenção da temperatura de insumos biológicos; **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
- g) Ação 04: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para laboratório da vigilância em saúde: **R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais).**
- h) Ação 05: Aquisição de equipamentos para ações da vigilância em saúde (zoonoses): **R\$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**
- i) Ação 06: Reforma e ampliação de sala para atividades da vigilância em zoonoses: **R\$ 82.788,00 (Oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais).**
- j) Ação 7: Aquisição de veículo para a equipe vigilância ambiental e epidemiológica: **R\$ 240.800,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).**

II - NATUREZA DE CUSTEIO;

Eixo 01: Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde:

- a) Ação 04: Contratação de profissionais para atendimento da zona rural: **R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).**
- b) Ação 05: Implementação de Equipes Multidisciplinares (Investimento): **R\$ 365.512,80 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos).**
- c) Ação 06: Locação de Imóvel (Comunidade Quilombola do Córrego 14): **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
- d) Ação 07: Contratação de profissional de educação física para academia da saúde do quilombo córrego 14: **R\$ 29.796,20 (Vinte e nove mil e setecentos e noventa e seis mil e vinte centavos).**


- e) Ação 09: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.
- f) Ação 10: Contratação de Serviços de Apoio Diagnóstico (Aditivos): **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Parágrafo único: Os itens descritos no Art. 1º, representam apenas aquelas ações do PAS que sofreram alteração em relação a primeira versão aprovada pelo Comitê Especial Tripartite do Rio Doce a partir da Resolução CET nº 27, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º — Fica ratificado que os ajustes visam à garantia da integralidade do atendimento e ao fortalecimento da rede de Vigilância em Saúde e Atenção Primária.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naque/MG, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CASSIO MAGALHAES DE BRITO**
Data: 09/01/2026 19:54:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Magalhães de Brito
Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde